



EDITAL Nº 10/2025/DPSD/DGE/PROENS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - 2026/2

Habilitação nas áreas de Ciências da Natureza ou de Matemática

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Portaria Reitoria/UFTM nº 248, de 8 de novembro de 2024, torna público o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade presencial, em regime de alternância, reconhecido pela Portaria nº 34 - MEC/SERES, de 17 de janeiro de 2018, DOU de 18 de janeiro de 2018, **para ingresso no segundo semestre letivo de 2026**. Processo seletivo aprovado pelo Conselho Universitário - CONSU em 31/10/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo busca ocupar as vagas no curso de Licenciatura em Educação do Campo e destina-se a portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente), **para ingresso no segundo semestre letivo de 2026**, conforme o calendário acadêmico de 2026 do curso.
- 1.2. O Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Lecampo promove a formação de professores para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, nas áreas de Ciências Naturais ou Matemática, em escolas do campo.
 - 1.2.1. São consideradas como escolas do campo aquelas que têm sede no espaço geográfico classificado como rural pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e mais amplamente, aquelas que, mesmo sediadas em áreas consideradas urbanas, atendam a populações, cuja dinâmica social e cultural estejam majoritariamente vinculada ao trabalho e aos modos de vida do campo.
- 1.3. O curso tem duração de 8 (oito) semestres letivos, ofertados em turno integral, com organização curricular em regime de alternância entre Tempo-Escola (TE) e Tempo-Comunidade (TC). Entende-se por Tempo-Escola os períodos intensivos de formação presencial, na Sede Uberaba, e por Tempo-Comunidade, os períodos de formação nas comunidades de origem dos estudantes.
 - 1.3.1. No Tempo-Escola, as aulas presenciais serão ofertadas nos meses de recesso escolar, preferencialmente em janeiro, julho e outubro, podendo ser alterado por necessidade da Instituição, em período integral (manhã, tarde e noite), nas dependências da UFTM.
 - 1.3.2. No Tempo-Comunidade, a formação será realizada nas comunidades de origem dos alunos e/ou em algumas cidades polos, definidas pelo Curso de Licenciatura em Educação do Campo levando em consideração a concentração de alunos em determinada região e os objetivos didáticos e pedagógicos de cada Tempo-Comunidade.
 - 1.3.3. Demais especificidades sobre o curso (proposta curricular, contatos com a coordenação, entre outros) podem ser obtidas por meio do link <http://www.uftm.edu.br/licenciatura-em-educacao-do-campo>.
- 1.4. O Cronograma do processo seletivo está disponível no **Anexo I** do Edital.

2. DAS HABILITAÇÕES

- 2.1. O Curso de Licenciatura em Educação do Campo oferecerá habilitações nas áreas de **Ciências da Natureza** ou de **Matemática**.
- 2.2. Os dois primeiros semestres letivos serão comuns para as duas habilitações. Ao final do segundo semestre, o aluno fará opção por uma das habilitações, conforme critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso (classificação pela maior média aritmética das notas obtidas no primeiro e no segundo semestres).

3. DAS VAGAS E CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA

- 3.1. Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2026 (2026/2).
- 3.2. As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma:
 - 3.2.1. **Categoria 1:** candidatos que, comprovadamente, residam e/ou trabalham no espaço socioterritorial do campo:
 - I - professores em exercício nas Escolas do Campo da rede pública;
 - II - professores em exercício nas Escolas Famílias Agrícolas (EFAs);
 - III - professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo;
 - IV - professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais, que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo;
 - V - jovens e adultos das comunidades do campo.
 - 3.2.2. **Categoria 2:** público jovem e adulto egresso do ensino médio e professores em exercício em escolas da rede pública.
- 3.3. As vagas serão preenchidas primeiramente por candidatos inscritos na Categoria 1, ou seja, pessoas que, comprovadamente, residam e/ou trabalham no espaço socioterritorial do campo.
- 3.4. As vagas não preenchidas na Categoria 1 serão destinadas a candidatos aprovados na Categoria 2.

4. DAS VAGAS E DO SISTEMA DE COTAS

- 4.1. A distribuição das vagas está representada na tabela abaixo, em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, regulada e normatizada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelos Decretos nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e pelas Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017, nº 1.117 de 1º de novembro de 2018 e nº 2.027, de 16 de novembro de 2023:

TOTAL DE VAGAS: 60								
AC	Vagas (reserva 50%): 30							
	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
30	9	1	2	3	9	0	2	4

Modalidades de concorrência:

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_EP: Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

AC: Candidatos da ampla concorrência, ou seja, aqueles que não se enquadrarem em nenhum dos 8 (oito) grupos descritos anteriormente, ou ainda que não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012, a Lei 13.409/2016 e atualizações decorrentes da Lei 14.723/2023.

4.2. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I, artigo 19, da Lei 9394/1996.

4.2.1. **Não** poderão concorrer às vagas reservadas (grupos cotistas), os candidatos que tenham cursado o ensino médio total ou parcial em outras instituições escolares que não são mantidas e administradas pelo Poder Público, **mesmo que comprovadamente com bolsa de estudos.**

4.2.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT, SESC), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, **não são consideradas instituições da rede pública de ensino.**

4.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas, candidatos que:

- a) cursaram o Ensino Médio, integralmente, em escola pública; na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escola pública **ou** em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM; do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam os grupos **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP** descritos no subitem 4.1, candidatos que comprovarem estar inscritos no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), **com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.**

4.3.1. Para fins de comprovação de renda dos grupos **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP**, utilizar-se-á, **exclusivamente**, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme procedimentos descritos no item 10 deste edital.

4.3.2. Em observância à Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, uma vez que serão utilizadas as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

4.4. Os candidatos aprovados nas vagas reservadas para negros - pretos e pardos (**LB_PPI e LI_PPI**), **passarão por procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial**, em conformidade com o item 11, **tomando por referência o fenótipo** (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., que combinadas ou não, permitam que o mesmo seja socialmente reconhecido ou não como uma pessoa negra), sendo submetidos à análise de Banca de Heteroidentificação.

4.4.1. A **ascendência** do candidato **não será considerada**, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.

4.4.2. Os candidatos indígenas serão submetidos à **análise da documentação**, conforme item 12 deste Edital.

4.5. Candidatos aprovados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (**LB_PCD e LI_PCD**) e para indígenas (**LB_PPI e LI_PPI**) serão submetidos à análise da **Comissão Especial de Validação - Pessoa com Deficiência**, e da **Comissão Especial de Validação - Indígena**, respectivamente, após o requerimento de matrícula.

4.6. Candidatos aprovados nas vagas reservadas para **Quilombolas (LB_Q)** serão submetidos à **análise da documentação**, conforme item 13 deste Edital.

4.7. Caso haja qualquer mudança no número de vagas, a UFTM dará ampla divulgação das alterações.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será realizada pelo candidato, gratuitamente, no período informado no Cronograma (**Anexo I**), exclusivamente via internet em link disponível no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/outros-ingressos>, (Processo Seletivo Lecampo 2026-2).

5.1.1. A inscrição será feita por meio do envio de documentos e da produção de uma redação.

5.2. O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de inscrição e, em campo próprio, anexar, por meio de upload, as cópias dos seguintes documentos, em formato PDF, com boa resolução e sem cortes:

I. **Documento de identidade com foto - RG** (ou equivalente) em pdf;

II. **Apenas para os candidatos da Categoria 1 - Documento comprobatório da condição "residir e/ou trabalhar no espaço socioterritorial do campo"** que pode ser um dos abaixo relacionados:

- a) comprovante de endereço no nome do candidato ou dos responsáveis que ateste a residência no campo/zona rural; **OU**
- b) declaração, assinada pelo representante legal, de organizações não governamentais, comunitárias, sindicais e sociais devidamente registradas que atestem que o candidato atua em projetos de educação escolar, ambiental, de economia solidária, de agroecologia, cultural, de lazer, entre outros, **OU**
- c) declaração do Órgão Municipal de Ensino ou da Secretaria Estadual de Educação/Escola/Superintendência de que o candidato exerce função docente ou administrativa em escolas que atendem à população que reside no campo; **OU**
- d) cartão de Produtor Rural (titular ou dependente) emitido por órgãos competentes do Governo Federal; **OU**
- e) declaração do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) de que o candidato está inscrito no seu sistema de cadastro como beneficiário do Programa de Reforma Agrária (Sipra).

5.2.1. Caso o candidato inscrito na Categoria 1 não apresente a documentação comprobatória descrita no inciso II do subitem 5.2, sua inscrição será automaticamente migrada para a Categoria 2.

5.3. **No ato da inscrição, o candidato deverá escrever uma redação, em campo próprio do formulário.**

5.3.1. O formato como a redação deve ser feita está descrita detalhadamente no item 6 deste Edital.

5.4. A solicitação de inscrição do candidato está estritamente vinculada ao atendimento do disposto no subitem 5.2.

5.5. Será considerada válida apenas a última inscrição realizada no sistema.

5.5.1. É necessário que os documentos sejam reunidos em **um mesmo arquivo PDF para cada lugar específico**, conforme descrito em cada campo do sistema. O sistema aceita apenas o envio de um arquivo em cada campo, ou seja, na complementação de documentos ficará registrado somente o envio (upload) do último arquivo enviado.

5.6. A UFTM divulgará a relação das inscrições deferidas, conforme Cronograma (**Anexo I**), no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/outros-ingressos>, (Processo Seletivo Lecampo 2026-2).

5.6.1. **Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a cópia do RG e/ou que não escrever a redação.**

5.6.2. A UFTM não se responsabiliza por: inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação; outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. Antes de efetuar inscrição, o candidato deverá conhecer o disposto neste Edital e nos respectivos Anexos, bem como todas as demais informações disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/outros-ingressos>, Processo Seletivo Lecampo 2026-2, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.8. Ao acessar o sistema através de dispositivos móveis, tais como, smartphones ou tablets, podem ocorrer problemas inesperados durante a sua utilização. É aconselhável acessar o sistema através de computadores de mesa ou notebooks.

5.9. É de responsabilidade do candidato garantir o envio de todos os documentos solicitados no edital em PDF, de forma completa e legível.

5.10. O candidato é responsável pela veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição on-line e documentos apresentados.

5.11. Não serão feitas análises prévias de documentos por e-mail. As análises documentais serão realizadas pela banca examinadora apenas no período destinado à avaliação.

5.12. Somente poderão concorrer às vagas reservadas na UFTM de que tratam os Grupos LB_PPI, LB_EP, LB_PCD e LB_Q, candidatos que comprovarem estar inscritos, conforme o item 10 deste Edital, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), e tendo renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

5.12.1. Para fins de comprovação de renda dos grupos LB_PPI, LB_EP, LB_PCD e LB_Q, utilizar-se-á, exclusivamente, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme procedimentos descritos do item 10 deste Edital.

5.12.2. Serão utilizadas as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico em observância à Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014.

5.13. Para concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos): candidatos aprovados nas vagas reservadas para negros - pretos e pardos (**LB_PPI e LI_PPI**), **passarão por procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, tomando por referência o fenótipo** (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., que combinadas, permitem que o mesmo seja socialmente reconhecido como uma pessoa negra), sendo submetidos à análise da **Comissão Específica de Verificação - Pretos e Pardos (CEV-PP)**.

5.13.1. A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.

5.14. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD) ou a indígenas: candidatos aprovados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (LB_PCD e LI_PCD) e para indígenas (LB_PPI e LI_PPI) serão submetidos à análise da Comissão Especial de Validação - Pessoa com Deficiência, e da Comissão Especial de Validação - Indígena, respectivamente, após o requerimento de matrícula.

6. DO PROCESSO SELETIVO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. O processo seletivo para provimento de vagas no curso de Licenciatura em Educação do Campo compreenderá 1 (uma) etapa, classificatória e eliminatória, composta pela **produção de uma Redação em formato de Memorial**, a ser enviada no momento da inscrição.

6.2. Na **Redação em formato de Memorial**, o candidato deverá abordar os seguintes tópicos:

I - Apresentação do(a) candidato(a), informações sobre a escolaridade e exposição da motivação e/ou interesse para ingresso no curso;

II - Explicação / descrição sobre vínculos a movimentos do campo ou a outros movimentos sociais, se houver;

III - Suas memórias e vivências na comunidade e na escola;

IV - O que conhece sobre o Curso de Licenciatura em Educação do Campo;

V - A redação deverá ter no mínimo 1.300 e, no máximo, 2.600 caracteres (considerando os espaços).

6.3. A nota da Redação será de 0 (zero) a 10 (dez) conforme critérios, dimensões e pontuações especificadas no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO
1.CONTEXTUAIS	1.1 Apresentação do(a) candidato(a), informações sobre a escolaridade, e exposição da motivação e/ou interesse para ingresso no curso	0 a 7
	1.2 Explanação sobre vínculos a movimentos do campo ou a outros movimentos sociais(Se houver)	
	1.3 Suas memórias e vivências na comunidade e na escola	
	1.4 O que conhece sobre o Curso de Licenciatura em Educação do Campo	
2. TEXTUAIS: COESÃO E COERÊNCIA	2.1 Articulação entre as ideias;	0 a 3
	2.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos);	
	2.3 Consistência e relevância da Informação;	
	2.4 Clareza das ideias (encadeamento lógico e progressão semântica).	

- 6.3.1. Será eliminado o candidato que:
- I - Não atender à proposta solicitada, ocasionando descaracterização da temática;
 - II - Não respeitar o limite mínimo ou máximo de caracteres estipulados no Edital;
 - III - Não submeter a Redação no período de inscrição.

6.4. A classificação dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente das notas finais obtidas na Redação, respeitando-se a categoria de inscrição do candidato.

6.5. Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas ao sistema de cotas, serão classificados em ordem decrescente de nota, inicialmente, em ampla concorrência e, em seguida, nas vagas reservadas, de acordo com a modalidade escolhida no formulário de inscrição, conforme quadro a seguir:

Modalidade de Inscrição	Modalidade de Concorrência por prioridade de classificação				
	1°	2°	3°	4°	5°
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD	LB_EP	LB_PCD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD		
LI_EP	AC	LI_EP			

6.6. Em caso de existência de vaga reservada não ocupada (ociosa) e quando esgotada a lista de espera para a modalidade, a vaga será remanejada para outras modalidades de reserva de vagas e, por fim, para ampla concorrência, de acordo com o quadro abaixo:

FLUXO DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS								
Vaga Ociosa	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

- 6.6.1. Sempre que uma vaga ociosa for remanejada para uma modalidade em que não há lista de espera ela será remanejada novamente para a modalidade seguinte da tabela, assim sucessivamente, até ser remanejada para uma modalidade em que haja lista de espera.
- 6.7. A avaliação da Redação será de responsabilidade da Comissão constituída pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.
- 6.8. No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância com base na maior idade.
- 6.9. Observado o disposto no subitem anterior, se ainda assim permanecerem candidatos empatados na(s) última(s) vaga(s), os mesmos serão convocados para desempate conforme termos do Parágrafo 2° do art. 44 da Lei nº9.394, de 20/12/1996.
- 6.10. O resultado preliminar será publicado em ordem alfabética na data informada no Cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/outros-ingressos>.
- 6.11. O resultado final será publicado no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/outros-ingressos>, em listagem

única a partir da classificação de todos os concorrentes, em ordem decrescente da pontuação final, considerando-se as categorias, de acordo com o grupo escolhido, na data constante no Cronograma.

6.12. Os estudantes que concorram às vagas reservadas ao sistema de cotas, inicialmente serão classificados em ampla concorrência, independente da opção de modalidade de inscrição, e selecionados dentro do número de vagas ofertadas.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas e do resultado preliminar.

7.2. O recurso fundamentado deverá ser redigido obrigatoriamente em formulário eletrônico, que será disponibilizado por meio de um link na página de avisos do Processo Seletivo.

7.3. A apresentação do recurso deverá conter justificativa para o pedido de revisão do resultado, bem como deve estar instruída dos respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

7.4. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.

7.5. Os recursos serão analisados e o resultado será divulgado no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/outros-ingressos>, nas datas estabelecidas pelo Cronograma presente no Anexo I.

7.6. Não caberá às Comissões de Validação/Verificação ou equipe de trabalho qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolada por candidato que tiver recurso indeferido.

7.7. As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente, de acordo com o contido no Cronograma, Anexo I.

8. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

8.1. Sob pena de perda de vaga e convocação do próximo candidato classificado na lista de espera, o candidato convocado para matrícula deverá realizar a solicitação de matrícula e anexar os documentos solicitados, exclusivamente via internet, dentro do prazo limite de data/horário estipulados na referida convocação, que for publicada na mesma página do processo seletivo.

8.2. No horário e data limite descritos na chamada, o sistema será automaticamente bloqueado, não sendo possível concluir a solicitação de matrícula após o bloqueio.

8.3. Em nenhuma hipótese será aceita solicitação de matrícula:

- a) de candidato que não tenha concluído o ensino médio;
- b) extemporânea;
- c) enviada por e-mail ou
- d) solicitada presencialmente na UFTM.

8.4. O link para preenchimento do requerimento de matrícula e anexação dos documentos digitalizados estará disponível na página do processo seletivo, no espaço de avisos, durante o período da chamada.

8.5. Todos os candidatos convocados para matrícula deverão acessar o link descrito no item 8.4, estritamente no período da chamada em que for convocado, preencher os campos de cadastro e anexar os documentos descritos nos anexos deste Edital, digitalizados e perfeitamente legíveis.

8.5.1. Após o preenchimento dos campos de cadastro e upload dos documentos digitalizados, o candidato deve clicar em **Salvar e Requerer Matrícula** para que a solicitação seja devidamente registrada.

8.5.1.1 A solicitação de matrícula será protocolada somente após o sistema exibir a seguinte mensagem: "Requerimento de matrícula realizado com sucesso. Clique para imprimir o comprovante. Este documento pode ser necessário para comprovação de sua solicitação."

8.5.1.2 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos convocados, certificarem-se de que a solicitação de matrícula foi registrada, **salvando o comprovante gerado imediatamente após o registro do requerimento de matrícula** e lendo atentamente as mensagens exibidas pelo sistema.

8.5.1.3 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos convocados, acompanharem, por meio do sistema, o andamento da solicitação de matrícula, inclusive se houver necessidade de correções de documentos.

8.5.1.4 Para acompanhar o andamento do requerimento de matrícula, os candidatos devem acessar novamente o link descrito no item 8.4, efetuar o login, ler a mensagem apresentada pelo sistema e clicar em "Acompanhar Processo". No acompanhamento do processo, também será possível salvar o comprovante de requerimento de matrícula, clicando no ícone de impressora disponível no quadro.

8.5.1.5 A UFTM não se responsabiliza pela não conclusão do requerimento de matrícula no **prazo de convocação da chamada**, quaisquer que sejam os motivos alegados.

8.5.2. Na falta de algum documento ou dado no momento de preencher o requerimento de matrícula, o candidato poderá clicar na opção "Somente salvar alterações".

8.5.2.1 Ao clicar na opção "Somente salvar alterações", o sistema irá somente salvar os dados preenchidos até então, mas a solicitação de matrícula **não será protocolada**. Neste caso, o candidato deverá acessar novamente o formulário eletrônico, estritamente no prazo da chamada, complementar os dados ou documentos faltantes, clicar em "Salvar e requerer matrícula" e baixar o comprovante de participação.

8.6. Após preencher a solicitação de matrícula e baixar o comprovante, os candidatos convocados nas modalidades LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB_PPI (renda familiar de inferior a um salário mínimo) deverão acessar o link exclusivo para inserção do CADÚNICO, que estará disponível abaixo do link de matrícula.

8.7. Todos os documentos devem estar perfeitamente legíveis e completos.

8.7.1. Caso seja anexado algum documento errado, ilegível, incompleto ou que, por qualquer motivo não esteja em conformidade com o necessário, o requerimento de matrícula será devolvido para correção e adequação.

8.7.2. O candidato deverá acompanhar a solicitação de matrícula, conforme descrito no item 8.5.1.4 e, se necessário, providenciar as correções solicitadas pela UFTM dentro do prazo da chamada.

8.7.3. Caso o requerimento tenha sido devolvido para correção, ao acompanhar o processo de matrícula, o formulário será novamente aberto e uma mensagem no início da página indicará o que precisa ser corrigido.

8.7.4. A correção deverá ser feita (dentro do prazo) ou (no período) da chamada, sob pena de perda da vaga.

8.8. As mensagens exibidas, ao acompanhar o status da solicitação de matrícula, poderão ser as seguintes:

a) **Cadastro finalizado e matrícula requerida** - A solicitação está registrada e aguardando análise do setor de matrículas. Clicando no ícone de impressora ao lado dessa mensagem, é possível baixar o comprovante de participação.

b) **Seu requerimento de matrícula foi processado** - A parte comum a todos os candidatos já foi analisada e não há correções imediatas a serem feitas. Foi enviado, para o e-mail do candidato, um Atestado de Requerimento de Matrícula.

c) **Processo finalizado** – A matrícula já foi deferida e está tudo correto. O então candidato, já se encontra na situação de aluno.

d) **Matrícula negada** – Caso o candidato não apresente documento comprobatório de escolaridade exigido para o seu respectivo processo seletivo.

8.8.1. Convocados na **ampla concorrência** – Após o processamento da matrícula, conforme alínea “b” ou estando o processo finalizado, conforme alínea “c”, basta aguardar novo e-mail com orientações de acesso ao sistema acadêmico. Este e-mail chegará em até uma semana após o encerramento da chamada.

8.8.2. Convocados em **vagas reservadas (cotas)** – Após o processamento da matrícula, conforme alínea “b”, a primeira parte do processo já foi analisada. Em seguida, serão analisados os critérios das cotas:

I- Histórico do Ensino Médio: candidatos de todas as modalidades de vagas reservadas, para confirmação de que o Ensino Médio foi cursado integralmente em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

II- Foto e vídeos de declaração étnico-racial: candidatos das modalidades LI_PPI e LB_PPI;

III- CADÚNICO para comprovação de renda: candidatos das modalidades LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB_PPI;

IV- Declaração Quilombola e Certidão da Fundação Palmares: Candidatos da modalidade LB_Q;

V- Laudo médico e documentos comprobatórios: candidatos das modalidades LI_PCD e LB_PCD.

8.8.2.1 Cabe ao candidato acompanhar a divulgação do resultado das cotas na data prevista em Edital.

8.8.2.2 Estando **deferida em todas as análises** – Aguardar novo e-mail com orientações de acesso ao sistema acadêmico. Este e-mail chegará em até uma semana após a publicação do resultado das cotas.

8.8.2.3 Estando **indeferida em uma ou mais análises** – Caso deseje apresentar recurso, o prazo é de até dois dias úteis após a publicação do resultado. As orientações para acessar o sistema e registrar o recurso estarão publicadas no espaço de avisos, acima do resultado.

8.9. Todos os discentes ingressantes deverão comparecer à coordenação de curso para o qual ingressou, entre os dias (1º dia letivo e 15º dia letivo), para confirmar interesse pela vaga para continuidade do curso.

8.9.1. O discente ingressante que não confirmar a matrícula na coordenação e não frequentar as aulas até o décimo quinto dia letivo poderá ter sua matrícula cancelada, caso não apresente até este dia justificativa formal plausível para a infrequência.

8.9.2. A justificativa deverá ser protocolada no Departamento de Registro e Controle Acadêmico/DRCA (Sede) ou na Secretaria Acadêmica (Campus Universitário de Iturama), conforme o caso, até o décimo quinto dia letivo do semestre letivo de ingresso, para apreciação e decisão do Conselho de Ensino (COENS/UFTM).

8.10. Todos os dados e documentações apresentados à UFTM, por ocasião da matrícula, são tratados de forma sigilosa, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e poderão ser compartilhados com outros sistemas e setores da Universidade, para a prestação dos serviços da instituição, comunicação verbal e escrita com o candidato, cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e/ou outras finalidades aplicáveis e, se necessário, com outros órgãos/instituições de ensino, para conclusão de análises dos documentos apresentados.

8.11. Ao solicitar matrícula, o candidato:

8.11.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e demais editais deste processo seletivo, e aceita todo o regulamento pertinente ao processo de matrícula, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

8.11.2. Declara, sob as penas da lei, que todas as cópias enviadas são fiéis e autênticas reproduções dos documentos originais e que todas as informações fornecidas no processo de matrícula são verdadeiras, conforme disposto na legislação vigente, estando ciente das implicações legais em caso de falsidade documental.

8.11.3. Concorde com o disposto no subitem 8.10, sobre o tratamento dos dados e documentação apresentados para fins de matrícula na UFTM.

8.11.4. Confirma a participação e anuência dos pais e/ou responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos.

9. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA

9.1. A UFTM reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observados os critérios estabelecidos pela Lei 12.711/2012, Lei 13.409/2016 e Lei 14.723/2023.

9.1.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I, artigo 19, da Lei 9394/1996.

9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas, candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; **OU**

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

9.2.1. **Não** poderão concorrer às vagas reservadas (grupos cotistas), os candidatos que tenham cursado o ensino médio total ou parcial em outras instituições escolares que não são mantidas e administradas pelo Poder Público, **mesmo que comprovadamente com bolsa de estudos**.

9.2.1.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, Sesi, SENAC, SENAT, SESC), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

9.2.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar ou declaração que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

9.2.3. Os critérios para comprovação da condição de renda encontram-se disponíveis do **Anexo III** deste Edital.

9.3. Os documentos dos **candidatos aprovados nas vagas reservadas como PCD** serão submetidos à análise da Comissão Específica de Validação CEV – PCD, que confirmará ou não a validade dos documentos apresentados, conforme item 14.

10. DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

10.1. Candidatos convocados nas modalidades de concorrência LB_PPI, LB_EP, LB_PCD e LB_Q, deverão anexar, para fins de comprovação de renda, em campo próprio no Requerimento de Matrícula, o Comprovante de Cadastro do CadÚnico.

10.2. O Comprovante de Cadastro do CadÚnico deverá ser emitido por meio do aplicativo do Cadastro Único ou também na versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

10.2.1. O Comprovante de Cadastro deverá indicar, que o cadastro está atualizado (campo “Cadastro atualizado: SIM”).

10.2.2. A última atualização deverá ter ocorrido dentro do período de 2 anos anteriores à data de início do período de matrícula da chamada na qual o candidato foi convocado.

10.2.3. O Comprovante de Cadastro deverá ser emitido em data posterior ao início do período de matrícula da chamada à qual o candidato foi convocado (campo “Consulta realizada em [xx/xx/xxxx às xx:xx:xx]”)

10.3. Quando a divisão da “Faixa de renda familiar total” pelo número de “Integrantes da família” não possibilitar a classificação da renda familiar per capita de forma igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, será exigido um dos documentos complementares:

I - Folha Resumo Cadastro Único, emitida pelo órgão da assistência social da Prefeitura Municipal responsável pelo cadastramento no CadÚnico, devendo constar local, data, assinatura do responsável do grupo familiar (R.F.), bem como carimbo e assinatura do responsável pelo cadastramento;

II - Formulário do Cadastro Único, emitido pelo responsável familiar, por meio do aplicativo do CadÚnico ou da versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

10.4. O candidato terá sua análise de renda INDEFERIDA se:

I - não apresentar, dentro do prazo, toda a documentação exigida, conforme subitens 10.2 e 10.3;

II - o documento apresentado não estiver de acordo com a instrução do subitem 10.2 **e/ou**;

III - a faixa de renda familiar por pessoa (per capita) for superior a 1 (um) salário-mínimo.

10.5. Todas as informações utilizadas para a comprovação de renda familiar, a partir dos documentos comprobatórios do CadÚnico são de inteira responsabilidade dos órgãos gestores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

10.6. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas junto ao CadÚnico.

10.6.1. É considerada ilegal a omissão ou falsificação de informações com o objetivo de acessar, participar ou se manter em qualquer programa social ou política pública, sendo o responsável passível de sanções civis e penais pelas fraudes cometidas.

10.7. Na análise de recursos relacionados ao indeferimento da comprovação de renda, serão consideradas, exclusivamente, as informações apresentadas nos documentos emitidos pelo CadÚnico.

10.8. Durante o período destinado à interposição de recursos, a comunicação com o candidato ocorrerá unicamente por meio do próprio sistema de recurso.

11. PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO

11.1. Os inscritos às vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros - pretos ou pardos estão cientes de que **será observado exclusivamente o critério fenotípico: traços físicos negroides que demonstram percepção social do(a) candidato(a) enquanto preto ou pardo**, pela Comissão da UFTM instaurada para a análise, **não sendo, portanto, avaliada a ancestralidade**, de acordo com a Portaria Reitoria/UFTM nº 79, de 29 de julho de 2021.

11.2. O candidato aprovado nas Modalidades de vaga reservada a autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverá anexar uma foto individual recente (com, no máximo, 6MB), no Sistema de matrícula, com as seguintes características:

I. Foto frontal.

II. Boa iluminação.

III. Fundo branco.

IV. Sem maquiagem.

V. Sem filtros de edição.

VI. Boa resolução.

11.3. **Deverão ser anexados também, no sistema de matrícula, 2 (dois) vídeos:**

11.3.1. **Vídeo 1:** filmagem individual (com no máximo 50MB), na qual o(a) candidato(a) deverá mostrar documento de identificação oficial com foto - frente e verso, de forma legível e se identificar, conforme a seguinte indicação:

Eu, “**dizer o nome completo**”, inscrito (a) no processo seletivo “**Lecampo**” me declaro, “**dizer a opção**”: **Preto** ou **Pardo**.

11.3.2. **Vídeo 2:** filmagem individual (com no máximo 50MB), que contenha de forma resumida a(s) justificativa(s) da autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo:

“Eu, “**dizer o nome completo**”, me declaro, “**dizer a opção**”, porque “**relatar a justificativa de acordo com item 11.3.4**”.

11.3.3. Os vídeos deverão ser gravados com as seguintes características:

I. Boa iluminação.

II. Fundo branco.

III. Sem maquiagem.

IV. Sem filtros de edição.

V. Boa resolução.

11.3.4. Na justificativa do vídeo 2, o candidato deverá dizer quais traços fenotípicos possui (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., que combinadas ou não, permitam que o mesmo seja socialmente reconhecido ou não como uma pessoa negra - preta ou parda).

11.4. O termo de autodeclaração de candidatos negros (**Anexo IV - A**) terá sua validade analisada e julgada por banca de verificação.

11.4.1. Não serão feitas análises prévias de documentos ou vídeos por e-mail. As análises serão realizadas apenas no período destinado à avaliação, conforme previsto em cronograma do Edital, pela Banca Examinadora.

11.4.2. É de responsabilidade do candidato observar a qualidade da foto e dos vídeos antes de encaminhá-los para não comprometer a análise pela Banca Examinadora.

11.4.3. Pessoas surdas poderão gravar o vídeo em LIBRAS.

11.5. Os resultados dos procedimentos de verificação serão divulgados na Página do processo seletivo.

11.6. Ao resultado do processo de verificação proferido pelas bancas caberá recurso conforme descrito no item 7.

11.7. É vedado aos candidatos cujo termo de autodeclaração for declarado inválido apresentar-se novamente como candidato a vagas PP mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo.

12. PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

12.1. No momento da matrícula, os **candidatos autodeclarados e aprovados nas vagas reservadas a INDÍGENAS** deverão anexar os

seguintes documentos, conforme a Portaria REITORIA/UFTM Nº 265, DE 11 DE fevereiro de 2025.

I - Autodeclaração do candidato indígena (**Anexo IV-B**);

II - RANI - Registro de Nascimento Indígena **e/ou** Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista);

III - Histórico escolar emitido por escola indígena ou Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena - compreende, lê, escreve, fala).

13. PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO QUILOMBOLA

13.1. No momento da matrícula, os **candidatos autodeclarados e aprovados nas vagas reservadas a QUILOMBOLAS (LB_Q)** deverão anexar os seguintes documentos, conforme a Portaria REITORIA/UFTM Nº 265, DE 11 de fevereiro DE 2025:

I - Termo de Autodeclaração de Candidato Quilombola - TACQ (Anexo V-A).

II - Certidão da Fundação Cultural Palmares de que a Comunidade na qual o candidato reside é definida como Comunidade Remanescente de Quilombo.

III - Declaração de Pertencimento Étnico e Residência Quilombola assinada por três lideranças, reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o candidato (**Anexo V-B**).

14. PROCEDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 13.409/2016)

14.1. O candidato com deficiência, que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo Lecampo.

14.1.1. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o **laudo médico digitado e assinado, atestando a espécie e o grau da deficiência**, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido nos últimos 12 meses que antecedem o processo seletivo.

14.1.2. Em observância ao disposto no subitem anterior, o **laudo médico** deve conter também, **“a provável causa da deficiência” e “nome legível, carimbo, assinatura, especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou no Ministério da Saúde - RMS do médico especialista que concedeu o laudo.”**

14.2. O processo de validação dos laudos de candidatos às vagas destinadas à pessoa com deficiência - PCD será conduzido por uma Comissão Específica de Validação, denominada CEV-PCD, conforme Portaria Reitoria/UFTM nº 265, de 11 de fevereiro de 2025.

14.2.1. A UFTM poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos e/ou submetê-los a novos exames, por meio da Banca de Validação - PCD, em data a ser divulgada na ocasião da solicitação de matrícula, a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e, em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento no tocante à sua permanência e adequação de suas necessidades.

14.2.2. A entrevista poderá ser feita presencialmente, ou mediante transmissão on-line, podendo ser gravada por dispositivo de captura de som e imagem, sem cortes, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

14.3. Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência (elegibilidade), para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste Edital, constam do **Anexo VI**.

14.4. Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste Edital, candidatos cujos quadros estão descritos no **Anexo VIII**, ou não sejam contemplados pela legislação.

14.5. No momento da solicitação de matrícula, o candidato aprovado nas vagas reservadas à PCD (Grupos LB_PCD e LI_PCD) deverá anexar além dos documentos gerais de matrícula listados no Anexo II, os documentos listados no **Anexo VII** e **Anexo IX (quando for o caso)**, para posterior verificação e validação por meio de Banca.

14.6. Candidato portador de laudo médico, que tenha sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência (PCD) indeferida, não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei 12.711/2012 e suas alterações.

14.7. Perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato que não apresentar laudo médico (original) digitado, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses que antecedem a Seleção, ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam o subitem 14.5 e Anexo VII deste Edital, bem como o que não for considerada pessoa com deficiência na análise do laudo ou entrevista, ou ainda, que não comparecer ou se apresentar à entrevista, caso houver.

14.8. 'Excetuam-se do critério de apresentação de laudo emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o Processo Seletivo os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, conforme preconiza a Lei Estadual-MG nº 23.676, de 09 de julho de 2020.'

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. O semestre letivo terá início conforme Calendário acadêmico de 2026 (Licenciatura em Educação do Campo), disponível no endereço eletrônico: <http://www.uftm.edu.br/proens/ensino/calendarios-academicos>.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações a serem publicados pela UFTM.

16.2. À UFTM reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos neste Processo Seletivo. Em caso de informações inverídicas, a UFTM procederá ao cancelamento da matrícula, sendo convocado o próximo classificado.

16.2.1. O estudante que, comprovadamente, utilizar-se de documentos falsos terá a matrícula anulada a qualquer tempo, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando ainda sujeito às penalidades da Lei.

16.3. Caso a Lista de Espera se esgote, dentro do período de vigência do processo seletivo, e ainda permanecendo vagas disponíveis, a UFTM poderá, a seu critério e na página do processo seletivo, chamar para manifestação de interesse on-line (repescagem) o candidato que se inscreveu, mas que, por qualquer razão, não foi matriculado, permitindo seu retorno à lista de espera do mesmo curso, mediante aviso e consulta pública.

16.3.1. Os candidatos que expressarem interesse conforme o item anterior serão reclassificados em ampla concorrência e a ocupação de vagas seguirá a ordem de classificação, tendo-se por base a nota obtida no processo seletivo.

16.3.2. A nova lista de espera, formada pelos candidatos aptos ao procedimento que manifestarem interesse na repescagem, seguirá a ordem decrescente das notas dos candidatos.

16.3.3. Informações sobre a possibilidade de realização deste procedimento serão divulgadas na página de aviso do processo seletivo, no Portal da UFTM.

- 16.3.4. Candidato que for convocado para matrícula após a manifestação de interesse citada no subitem 16.3 deverá realizar a sua solicitação de matrícula conforme descrito no item 8 deste edital.
- 16.4. A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantes - PROACE é responsável na UFTM pelo Programa de Auxílios Financeiros da Assistência Estudantil- PAFAE, que tem o objetivo de contribuir para a permanência e conclusão de cursos de graduação e técnicos da universidade, dos alunos em vulnerabilidade socioeconômica.
- 16.4.1. As modalidades de auxílio atualmente são: Alimentação, Moradia, Transporte Urbano, Transporte Tarifa Rural, Transporte Acessibilidade, Transporte Intermunicipal, Transporte Complementar e Creche.
- 16.4.2. Os editais para inscrição e informações estão disponíveis neste <https://www.uftm.edu.br/proace/auxilios-a-estudantes>.
- 16.5. As disposições contidas no endereço eletrônico <http://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/outros-ingressos> , referentes ao ingresso na Licenciatura em Educação do Campo 2026, constituirão normas integrantes deste Edital.
- 16.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações a serem publicados pela UFTM.
- 16.7. O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para entrada no segundo semestre letivo de 2026.
- 16.8. Nos termos da Lei 12.089/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, duas vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional.
- 16.9. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da UFTM.
- 16.10. Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por meio do e-mail ingresso@uftm.edu.br , dirigido à Divisão de Processo Seletivo Discente, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir de sua publicação.

Uberaba, na data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA MARIA VIEIRA
Pró-Reitora de Ensino da UFTM



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA VIEIRA, Pró-Reitora de Ensino**, em 17/11/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1641248** e o código CRC **8B94BA24**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

E D I T A L	ATIVIDADE	DATA	LOCAL
	Publicação do Edital	17 de novembro de 2025	Página do processo seletivo, no endereço eletrônico: http://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/outros-ingressos
	Impugnação	18 e 19 de novembro de 2025	Por e-mail: ingresso@uftm.edu.br
I N S C R I Ç Õ E S	Inscrições	5 de fevereiro a 5 de março de 2026	Em <i>link</i> a ser disponibilizado na página do processo seletivo
	Envio da Redação	5 de fevereiro a 5 de março de 2026	Em <i>link</i> a ser disponibilizado na página do processo seletivo
	Deferimento das Inscrições	18 de março	Página do processo seletivo
	Prazo recursal	19 e 20 de março	Página do processo seletivo
	Inscrições homologadas	23 de março	Página do processo seletivo
R E S U L T A D O	Resultado preliminar	10 de abril	Página do processo seletivo
	Prazo recursal	13 e 14 de abril	Página do processo seletivo
	Resultado Final	17 de abril	Página do processo seletivo
C H A M A D A	Convocação para matrícula – 1ª chamada	22 de abril	Página do processo seletivo
	Solicitação de matrícula <i>on-line</i>	22 a 28 de abril	Em <i>link</i> a ser disponibilizado na página do processo seletivo
	Início das Aulas	30 de junho de 2026	Local a ser divulgado posteriormente pela Coordenação do curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

ANEXO II

**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS
INDEPENDENTE DA MODALIDADE DE CONVOCAÇÃO**

O acesso ao Requerimento de Matrícula é feito pelo endereço: <https://www.uftm.edu.br>. Clicar no menu “INGRESSO”, selecionar “GRADUAÇÃO - Uberaba”, clicar em “Outros Ingressos”, opção “PROCESSOS EM ANDAMENTO”. O link de solicitação de matrícula estará disponível no espaço de aviso.

Para solicitação de matrícula, é obrigatório enviar, VIA SISTEMA, os documentos relacionados a seguir, digitalizados, em formato “PDF” e perfeitamente legíveis, nas datas especificadas no Anexo I do Edital.

Em hipótese alguma, será aceita matrícula de candidatos que não tenham comprovante de conclusão do Ensino Médio.

- 1) Histórico Escolar do Ensino Médio.
Na ausência deste, será aceita *provisoriamente* a Declaração de Conclusão do Ensino Médio. Em caso de declaração, ela deverá **ESPECIFICAR**:
 - A) Que o aluno **concluiu** o ensino médio e
 - B) **Nome da escola** onde o aluno cursou o **1º** ano do ensino médio e ano de cumprimento
 - C) **Nome da escola** onde o aluno cursou o **2º** ano do ensino médio e ano de cumprimento
 - D) **Nome da escola** onde o aluno cursou o **3º** ano do ensino médio e ano de cumprimento
- 2) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não esteja incluído no Histórico Escolar ou para alunos que obtiveram certificação do ensino médio por meio do Enem, Encceja ou Bancas Permanentes de Avaliação.
- 3) Diploma do Curso de Ensino Profissionalizante (frente e verso), apenas se o Ensino Médio tiver sido integrado ao profissionalizante.
- 4) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 5) Cédula de Identidade Civil, frente e verso.
- 6) Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no RG.
- 7) Certidão da quitação eleitoral emitida pelo sítio <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou pelo Cartório Eleitoral.
- 8) Documento militar para brasileiros do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. Menores de 18 anos, caso ainda não o possuam, deverão enviá-lo tão logo regularizem o alistamento <<https://www.alistamento.eb.mil.br/>>
- 9) Comprovante de residência com CEP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

- 10) Uma foto recente de rosto, em formato **jpg** e com boa resolução, no seguinte modelo: posição 'de frente', com fundo branco e sem outras pessoas próximas.
- 11) Cópia de todos os cartões de vacinas atualizados (frente e verso) e o comprovante de vacinação contra a COVID-19.
- 12) Candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão anexar:
- a) Parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e
 - b) Publicação do parecer de equivalência no Diário Oficial.
- 13) Para candidatos estrangeiros: RNE – Registro Nacional de Estrangeiro expedido pela Polícia Federal e passaporte com visto temporário válido de estudante.
- 14) Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que não estiverem inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, mas que exijam condições especiais deverão enviar laudo emitido por especialista, que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA CANDIDATOS
CONVOCADOS PELAS COTAS**

Candidatos convocados nas reservas de vagas deverão anexar, além dos documentos acima, a documentação complementar conforme o grupo no qual for convocado.

1) Candidatos convocados em grupos que tenham a renda como critério, Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_EP, LB_PCD: Anexar o Cad Único.

2) Candidatos convocados em grupos para pretos, pardos ou indígenas, Grupos LB_PPI, LI_PPI

Candidatos autodeclarados **negros (pretos ou pardos)**

Anexar dois vídeos, uma foto e a autodeclaração étnico-racial – Anexo IV-A, conforme especificações do item 11.

Candidatos **indígenas** – Anexar dois vídeos, uma foto, a autodeclaração do candidato indígena – Anexo IV-B, o RANI **e/ou** Carta de recomendação emitida por liderança indígena **e/ou** histórico escolar emitido por escola indígena, conforme especificações do item 12.

Candidatos convocados em grupos de **quilombolas**, Grupos LB_Q, LI_Q:

Anexar a autodeclaração de quilombola – Anexo V-A, a declaração de pertencimento étnico e residência quilombola (Anexo V-B) e a certidão da Fundação Palmares, conforme especificações do item 13.

Candidatos convocados em grupos de pessoas com deficiência, Grupos LB_PCD, LI_PCD:

Anexar o laudo médico e respectivos documentos comprobatórios, conforme especificações do item 14.

OBSERVAÇÕES:

A) A UFTM poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

-
- B) Estudante que comprovadamente utilizar-se de documentos falsos, terá a matrícula anulada a qualquer tempo, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando sujeito ainda às penalidades da Lei.
- C) O não envio dos documentos referidos nesta relação, via sistema, exatamente nas datas especificadas para matrícula, resultará na perda do direito à vaga na UFTM.
- D) NÃO serão realizadas análises prévias de foto ou vídeos. Os candidatos devem seguir as orientações disponíveis no Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Os documentos deverão ser anexados ao sistema, em campo próprio, no momento de solicitação de matrícula, exclusivamente pelos candidatos dos Grupos LB_PPI, LB_EP, LB_PCD e LB_Q: com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras

I. COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CadÚnico) deve ser emitido pelo site MEU CADÚNICO (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) e deve conter:

- a. Nome do candidato;
- b. Data de nascimento do candidato;
- c. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e. Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário-mínimo) vigente;
- f. Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- g. Município/UF onde está cadastrado;
- h. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- i. Data de última atualização cadastral.

ATENÇÃO:

1- O COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL deverá ser extraído do site do Governo Federal durante o período de matrícula na UFTM, portanto, sua data não poderá ser anterior a esse período.

2- Quando a divisão da “Faixa de renda familiar total” pelo número de “Integrantes da família” não possibilitar a classificação da renda familiar per capita de forma igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, será exigido um dos documentos complementares:

I - Folha Resumo Cadastro Único, emitida pelo órgão da assistência social da Prefeitura Municipal responsável pelo cadastramento no CadÚnico, devendo constar local, data, assinatura do responsável do grupo familiar (R.F.), bem como carimbo e assinatura do responsável pelo cadastramento;

II - Formulário do Cadastro Único, emitido pelo responsável familiar, por meio do aplicativo do CadÚnico ou da versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

ANEXO IV-A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

IV – A: CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO

Eu, _____,

RG _____ CPF _____ candidato ao Processo Seletivo Lecampo da UFTM, declaro para fim específico de ingresso na Universidade Federal do Triângulo Mineiro que sou NEGRO.

☐	PRETO
☐	PARDO

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFTM.

Local e Data

Assinatura do Candidato
Próprio punho (não pode “digitar” o nome)

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal
para menores de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

ANEXO IV - B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)

Eu, _____, declaro para o fim específico de Processo Seletivo Lecampo da UFTM que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____ no Estado de _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventuais cabíveis.

Local e Data

Assinatura do Candidato
Próprio punho (não pode “digitar” o nome)

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal
para menores de idade

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista).

Memorial de Educação Indígena - (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD**

ANEXO V- A

Termo de Autodeclaração de Candidato Quilombola – TACQ

Eu _____ CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, DECLARO, sob as penas da Lei, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na Comunidade Quilombola _____, localizada no Município _____, no Estado de _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventuais cabíveis.

Local e Data

Assinatura do Candidato
Próprio punho (não pode “digitar” o nome)

Assinatura de pai/mãe ou responsável legal
para menores de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

ANEXO V-B

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, para fins de matrícula no Curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, que o (a) candidato _____, cadastrado(a) no CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na Comunidade Quilombola _____ localizada no município _____, Estado de _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____, _____,
local - data

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

Obs 1: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

ANEXO VI

CONCEITOS RELATIVOS À CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**ELEGIBILIDADE:
QUEM PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIAS (PcD)?**

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Nos termos do edital, com base nos documentos legais expressos, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

- a) **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- b) **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, adotando-se como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz. (Lei nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023).
- c) **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); pessoa com visão monocular (Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021).
- d) **Pessoa com Deficiência Intelectual:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- e) **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP,2010).

f) **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).

g) **Pessoa com Deficiência múltipla:** Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

h) **Pessoa com Fibromialgia:** Pessoa com dor generalizada em todo o corpo, principalmente nos músculos e tendões. A síndrome também provoca fadiga, distúrbios do sono, acompanhada por sintomas como alterações de memória e de atenção, cansaço excessivo, ansiedade e depressão. (Lei 15176/2025 de 24 de julho de 2025, em vigor a partir de janeiro de 2026)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

ANEXO VII

Documentação para a comprovação de condição de deficiência

Os candidatos convocados na categoria ‘pessoas com deficiência’ deverão, no momento da matrícula, apresentar laudo médico original digitado, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem ao Processo Seletivo, contendo descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico especialista que forneceu o laudo.

O laudo médico comprobatório, digitado, assinado por especialista, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, conforme o tipo de alteração:

1. **Para candidatos com Deficiência Física:** Laudo de Funcionalidade devendo constar o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo, conforme modelo disponível no **Anexo IX**.

2. **Para candidatos surdos ou com Deficiência Auditiva:** exame de audiometria realizado nos últimos doze meses que antecedem o processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3. **Para candidatos com deficiência visual ou com baixa visão:** exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Para candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo psicológico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, por profissional da psicologia, digitado. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRP especialista que forneceu o laudo.

b. Os laudos para fundamentar os diagnósticos de deficiência intelectual devem estar em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno – DSM-5.

5. **Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista:** Laudo médico, contendo a descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista.

6. **Para Deficiência Múltipla:** exame de audiometria, e/ou exame oftalmológico, e/ou laudo de funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

7. Pessoas Surdocegos(as):

a. Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

b. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

- 8. Para candidatos com Fibromialgia:** Laudo médico, contendo a descrição clínica com as áreas, funções afetadas e as limitações impostas pela doença. Contendo, também, o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional no laudo emitido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

ANEXO VIII

**NÃO ELEGIBILIDADE:
QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)**

Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste Edital:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10- F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

e) pessoa com deformidades estéticas que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

f) pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

g) pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

ANEXO IX - ATESTADO DE FUNCIONALIDADE

Avaliador: _____ Especialidade: _____
Atesto que _____, portador da cédula de Identidade _____, foi submetido à avaliação funcional nesta data e classificado conforme assinalado nos domínios abaixo segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

EM RELAÇÃO À APRENDIZAGEM:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
1 – Ler (d166) – realizar atividades envolvidas na compreensão e interpretação da linguagem escrita (livros, instruções ou jornais em texto ou em braille), com o objetivo de obter conhecimentos gerais ou informações específicas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
2 – Escrever (d170) – utilizar ou produzir símbolos ou linguagem para transmitir informações, como produzir um registro escrito de eventos ou ideias ou redigir uma carta.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO À COMUNICAÇÃO:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
3 – Comunicação/recepção de mensagens orais (d310) – compreender o significado literal e implícito das mensagens em linguagem oral, como distinguir se uma frase tem um significado literal ou é uma expressão idiomática, como responder e compreender mensagens faladas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
4 – Comunicação – recepção de mensagens não verbais (d315) – compreender os significados literal e implícito das mensagens transmitidas por gestos, símbolos e desenhos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
5 – Fala (d330) – produzir palavras, frases e passagens mais longas em mensagens faladas com significado literal e implícito, como expressar um fato ou contar uma história em linguagem oral.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
6 – Produção de mensagens não verbais (d335) – usar gestos, símbolos e desenhos para transmitir mensagens, como balançar a cabeça para indicar desacordo ou fazer um desenho ou diagrama para transmitir um fato ou uma ideia complexa.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD

EM RELAÇÃO À MOBILIDADE:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
7 - Andar (d450) – Mover-se sobre uma superfície a pé, passo a passo, de maneira que um pé esteja sempre no solo, como passear, caminhar lentamente, andar para frente, para trás ou para o lado.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
8 – Deslocar-se por diferentes locais (d460) – andar ou se movimentar por vários lugares e situações, como andar entre cômodos em uma casa, dentro de um prédio ou pela rua de uma cidade.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
9 – Deslocar-se utilizando algum tipo de equipamento (d465) – mover todo o corpo de um lugar para o outro sobre qualquer superfície ou espaço utilizando dispositivos específicos para facilitar a movimentação ou criar outras maneiras de se mover com equipamentos como andador e cadeira de rodas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
10 – Utilização de transporte (d470) – utilizar transporte para se deslocar como passageiro, como ser levado em um automóvel ou em um ônibus.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO ESCOLAR:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
11 – Educação escolar (d820) – obter acesso à escola, educação; participar de todas as responsabilidades e privilégios relacionados à escola e aprender o material do curso, matéria e outras exigências curriculares em um programa educacional primário e secundário, incluindo ir à escola regularmente, trabalhar em cooperação com outros alunos, seguir as orientações dos professores, organizar, estudar e concluir as tarefas e projetos designados e progredir para os outros estágios de educação.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO AOS FATORES AMBIENTAIS:	Definir o nível de facilitação do fator ambiental de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
12 – Produtos e tecnologia para mobilidade e transporte pessoal em ambientes internos e externos (e120) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de deslocamento dentro e fora de edifícios, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
13 – Produtos e tecnologia para comunicação (e125) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de transmissão e recepção de informações, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza. Ex.: Dispositivos ópticos e auditivos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
14 – Produtos e tecnologia para educação (e130) – equipamentos, produtos, processos, métodos e tecnologia utilizados para aquisição de conhecimento, especialização ou habilidade, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados. Ex.: Livros, Manuais, Hardware ou Software de computador.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável

_____, ____/____/20__.

Assinatura do avaliador
Carimbo com nome e conselho profissional